



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Projeto de Lei nº 2.032/2025

Em 28 de Julho de 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.338, de 17 de junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.338, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 28 de julho de 2025.

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, encaminhamos Projeto de Lei que objetiva prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação. O Plano Municipal de educação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25.06.14, com vigência para 10 anos, visando o cumprimento do art. 214 da Constituição Federal. Destacamos que o governo federal também prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação através da [Lei 14.934/24](#).

O PME tem por finalidade a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, superar desigualdades, melhorar a qualidade da educação e formação dos profissionais da educação, bem como promover os princípios e o respeito aos direitos humanos, além de estar condizente com a realidade local e levar em consideração a melhoria da qualidade educacional do Município, cujas metas foram estudadas, discutidas e elaboradas com vários segmentos da sociedade. Contando com a aprovação do projeto, desde já agradecemos.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos nos adequar a legislação federal a respeito.

**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**